



Ano letivo começa com entrega de uniformes novos na rede municipal



Em uma das unidades, a Galdino Teodoro da Silva, no bairro Jardim Itapemirim, o começo do ano letivo

foi marcado pela visita do prefeito Victor Coelho e da secretária de Educação de Cachoeiro, Cristina Lens,

que fizeram entrega de uniformes novos e, também, conversaram com os estudantes. **p. 3**



Obras em seis ruas do Fé e Raça serão autorizadas **p. 4**



Escolas de tempo integral preparam início das aulas **p. 5**



Unidades de saúde focam prevenção da gravidez na adolescência **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Ano letivo começa com entrega de uniformes novos na rede municipal

Esta terça-feira (5) foi de volta às aulas na rede municipal de educação de Cachoeiro de Itapemirim, que tem mais de 22 mil alunos matriculados.

Em uma das unidades, a Galdino Teodoro da Silva, no bairro Jardim Itapemirim, o começo do ano letivo foi marcado pela visita do prefeito Victor Coelho e da secretária de Educação de Cachoeiro, Cristina Lens, que fizeram entrega de uniformes novos e, também, conversaram com os estudantes.

“Todos foram muito receptivos com a entrega simbólica dos uniformes, e sentimos muita animação por parte dos estudantes, dos familiares e dos servidores”, frisou a secretária.

A distribuição de uniformes ocorrerá gradativamente, até o fim desta semana, nas demais unidades. Além disso, o início das aulas conta com uma série de novidades.

Dentre elas, destacam-se as aquisições de 120 mesas digitais interativas para atender alunos com idade entre 3 e 10 anos, que devem chegar às escolas ainda neste mês, e os laboratórios de robótica, compostos de kits temáticos e de apoio, que vão contemplar, inicialmente, 10 unidades de ensino fundamental. Os equipamentos serão entregues até março.

“Sempre faço questão de participar da abertura do ano letivo na rede municipal, de estar com os estudantes nesse momento tão especial. E é ainda mais especial neste ano, que vai ficar marcado pelos resultados dos grandes investimentos que estamos fazendo nas nossas escolas. Investimento em obras, para acolhermos melhor nossos estudantes e educadores. Em tecnologia, para tonar os ambientes escolares mais modernos e atrantes para nossas crianças e jovens. Em inovações pedagógicas, para alcançarmos uma educação transformadora. Enfim, 2019 será um ano de profundas transformações na rede municipal de ensino de Cachoeiro”, avalia o prefeito Victor Coelho.

Turnê pedagógica

Outra novidade é a I Turnê Pedagógica: Encontros com as Linguagens e a Cultura, uma série de performances que será promovida durante este mês.

Cada apresentação artística fomentará o protagonismo dos alunos e, também, professores, a ser manifestado por meio de práticas pedagógicas criativas e inspiradoras e que versem sobre assuntos relacionados às múltiplas possibilidades de socialização do conhecimento.

Os números serão divididos nas seguintes modalidades: Arte circense, Performance de hip hop com grafite, Apresentações musicais infantis – interativas com bandas, Performance lúdica – bonecos de fantoches,



Na escola Galdino Teodoro da Silva, no bairro Jardim Itapemirim, a manhã foi de festa

Performance de dança com dramatização infantojuvenil e Apresentação lúdica – show de mágica.

Reformas

Para acolher seus estudantes com pleno conforto, a Secretaria de Educação de Cachoeiro vem investindo em melhorias na estrutura, segurança e acessibilidade em 16 unidades de ensino. As obras foram iniciadas em várias destas, em dezembro e janeiro.

Elas vão ganhar sistemas mais modernos de proteção contra descargas atmosféricas e incêndio, adequações nos prédios para ampliar a acessibilidade e pintura geral. A maioria das obras não interferirá no andamento das aulas nessas escolas, com a exceção da unidade Áurea Bispo Depes, que iniciará suas atividades no próximo dia 13.

Escolas recém-municipalizadas iniciam ainda nesta semana

Além dessas novidades, há ainda a municipalização de duas escolas estaduais em Cachoeiro: Coramara (bairro homônimo) e o ensino fundamental I – do 1º ao 5º ano – da Petronilha Vidigal (distrito de Itaoca).

A medida faz parte do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes), acordo de cooperação firmado entre a prefeitura e o governo do Estado em 2017.

A Petronilha Vidigal, que conta com 252 alunos matriculados do 1º ao 5º ano do fundamental (parte do ensino hoje municipalizado), inicia suas aulas na quarta (6); e a Coramara, com 211 estudantes, na quinta (7).

Aulas em duas escolas de tempo integral começam no dia 20 deste mês

Já as aulas no sistema em tempo integral começaram normalmente, nesta terça, nas escolas municipais Aurora Estellita Herkenhoff (bairro Aquidaban) e Maria das Victórias Oliveira de Andrade (Jardim Itapemirim), ambas de educação infantil.

Porém, as unidades Athayr Cagnin (Nossa Senhora de Fátima) e Julieta Deps Tallon (Zumbi), de ensino fundamental, voltam às aulas em 20 de fevereiro, pois seus professores estarão em capacitação, para se aperfeiçoarem às novas metodologias que serão implantadas em ambas as escolas.

Obras em seis ruas do Fé e Raça serão autorizadas nesta quarta (6)

Nesta quarta-feira (6), os moradores do Fé e Raça, em Cachoeiro, participam da assinatura da ordem de serviço para início de um conjunto de obras de drenagem e pavimentação no bairro. A solenidade será às 18h, no pátio da escola municipal Prof.^a Gércia Ferreira Guimarães.

Seis ruas serão contempladas com as intervenções – Juriti, das Gaivotas, das Araras, dos Coleiros, dos Tucanos e do Faisão – abrangendo uma área de 3 mil metros quadrados.

O objetivo da prefeitura, que investirá R\$ 404.451,87 nas obras, é eliminar transtornos ocasionados pela falta de captação de águas da chuva nas partes mais baixas do bairro, como alagamentos e excesso de lama, além de melhorar as condições de tráfego nas vias, que têm grande importância para a comunidade.

Os serviços a serem feitos atendem demandas dos moradores e foram definidos com base em levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras (Semo), que apontou as intervenções necessárias.

As obras serão executadas por empresa contratada, sob fiscalização da Semo, e devem ser concluídas em seis meses.

“As ruas dão acesso à escola e ligam uma parte do bairro a outra. As vias são muito precárias, com muita terra e poeira e, em períodos de chuva, o local fica com muita lama. Essas obras são uma reivindicação antiga daquela localidade. Urbanizar essas áreas proporcionará mais qualidade de vida aos moradores”, ressalta o secretário municipal de Obras, José Santiago de Lima.



As vias vão ganhar rede de drenagem e pavimentação




**Seja um consumidor bem-informado:
conheça o PROCON!**

O PROCON é responsável por proteger e defender os direitos dos consumidores, buscando o equilíbrio nas relações de consumo. O órgão esclarece, conscientiza, informa e assessoria os cidadãos sobre seus direitos e deveres como consumidores.

 **(28) 3155-5262**

Mais informações no site:
www.cachoeiro.es.gov.br

 Av. Bernardo Horta, 204/ 210; B. Maria Ortiz; CEP: 29301- 440

Educadores das escolas de tempo integral preparam início das aulas

Profissionais das escolas municipais de tempo integral Julieta Deps Talon e Prof. Athayr Cagnin, em Cachoeiro, estão se preparando para aplicação de uma nova metodologia nas unidades, baseada no conceito de “Escola da Escolha”. Por isso, o calendário escolar delas é diferenciado: o ano letivo começa no dia 20 deste mês.

Nesta terça-feira (5), gestores, pedagogos e articuladores de aprendizagem iniciaram o planejamento das atividades sob instrução de formadores do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), de Pernambuco, e do ES em Ação, de Vitória, entidades com as quais a Secretaria Municipal de Educação firmou acordo de cooperação para implantar o novo modelo pedagógico.

Adotada em diversos estados brasileiros e com eficácia reconhecida por especialistas da área educacional, a “Escola da Escolha” é uma proposta centrada no protagonismo e no projeto de vida dos estudantes do ensino fundamental.

Além das disciplinas do currículo convencional, os alunos terão liberdade para escolha de atividades (disciplinas eletivas). “Muitas novidades estão sendo preparadas: recreio de possibilidades, brinquedoteca, ateliê criativo, clubinho de protagonismo. Essas e outras atividades são estratégias para potencializar o currículo escolar”, explica a subsecretária de Educação Básica, Patrícia Gama.

As atividades com gestores e pedagogos são realizadas no Centro de Referência, Pesquisa Capacitação do Professor de Educação Básica (Cecapeb) em Morro Grande. Paralelamente, os professores das duas escolas estão nas unidades aprofundando conhecimentos sobre a nova metodologia. “Durante toda a próxima semana,



Por conta da capacitação, ano letivo nessas escolas começa no dia 20 deste mês

vamos reunir todos esses profissionais para mais uma etapa preparatória”, complementa Gama.

Juntas, as escolas Julieta Deps e Athayr Cagnin vão atender 500 alunos de turmas do 1º ao 5º ano com jornada estendida, das 7h30 às 16h30. A preparação das duas unidades de ensino inclui, também, a revitalização e ressignificação de espaços dos prédios para possibilitar a

realização de atividades pedagógicas com foco no estímulo à criatividade e no desenvolvimento de competências e habilidades.

“Com essas medidas, Cachoeiro expande e qualifica a oferta da Educação de Tempo Integral na rede municipal, cumprindo a Meta 6 do Plano Municipal de Educação”, frisa a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

Unidades de saúde têm ações com foco na prevenção da gravidez na adolescência

Seguem até sexta-feira (8), em unidades básicas de saúde de Cachoeiro, as atividades da Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência. São palestras educativas e outros atendimentos para alertar e orientar as comunidades sobre o tema.

Nas ações, as equipes têm enfatizado o fato de a gravidez na adolescência ser de alto risco. A incidência de hipertensão, doença frequente na gestação, é cinco vezes maior nas adolescentes, que também são mais propensas a ter anemia. Também são apresentadas as consequências sociais, como as responsabilidades que a jovem que engravida precisa assumir de forma muito precoce, e a perda de oportunidades.

“Estima-se que, no sudeste do país, 32% das gestantes são adolescentes. É um índice muito

elevado. Por isso, em Cachoeiro, abraçamos essa campanha nacional. A difusão de informações, o diálogo com as comunidades é a melhor ferramenta de prevenção”, destaca a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

A abertura da campanha foi realizada na última sexta (1º). Na quadra de esportes do bairro Rui Pinto Bandeira, teve aferição de pressão arterial, teste de glicemia, imunização, dinâmicas e uma palestra com apoio da unidade de saúde do Aeroporto e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf) de Jardim Itapemirim, voltado aos adolescentes. Na unidade do bairro Elpidio Volpini (Valão), também teve palestra e realização de testes rápidos de infecções sexualmente transmissíveis (IST).



São palestras e outros atendimentos para alertar e orientar as comunidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 06 de fevereiro de 2019 - Nº 5757

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.321

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessora Técnica de Nível Médio, Padrão C 5**, a servidora **DÉBORA HIPÓLITO SILVA**, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.322

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 06 de fevereiro de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
DENISE NUNES DE ALMEIDA FREITAS	Gerente de Assistência Farmacêutica	C 2	SEMUS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.323

REGULAMENTA A LEI Nº 7.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIOU O PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O **BOLSA ATLETA Cachoeiro** É instituído por meio do Programa Municipal, na forma da Lei nº 7.613, de 04 de dezembro de 2018, com o objetivo de assegurar condições para que os atletas, paratletas e atletas guias amadores representantes do Município de Cachoeiro de Itapemirim se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

Art. 2º O **BOLSA ATLETA Cachoeiro** será implementado pela Secretaria de Esporte e Lazer - SEMESP, de acordo com disponibilidade orçamentária, observando os procedimentos operacionais para a concessão e distribuição do benefício, para atendimento às modalidades olímpicas e paralímpicas, bem como, às modalidades não olímpicas e não paralímpicas, conforme as disposições previstas neste Decreto.

Art. 3º A seleção dos atletas e paratletas interessados em pleitear o benefício que trata este decreto, será realizada mediante edital de chamamento público específico, publicado no Diário Oficial do Município, bem como, divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

§ 1º. Os interessados deverão atender às exigências previstas no Edital, em relação às fases do pleito, aos procedimentos de inscrição e aos critérios objetivos para seleção e concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro**.

§ 2º. A concessão das bolsas ficam limitadas ao número de vagas previstas no Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 3º. O valor recebido pelo atleta beneficiado com a **BOLSA**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

ATLETA Cachoeiro deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fitoterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte terrestre e aéreo para eventos esportivos, academia, personal trainers, material e uniforme esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 4º. A concessão das bolsas ficam limitadas:

I - aos atletas nascidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - aqueles atletas não nascidos no município, mas que competem pelo município e apresentem comprovada residência de no mínimo 1 (um) ano.

§ 5º. A Bolsa Atleta será concedida mensalmente por 12 meses, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais.

§ 6º. Os atletas e paratletas que estiverem contratados por clubes de outros estados, não terão direito ao recebimento do benefício.

Art. 4º Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - BOLSA ATLETA Estudantil:

Estudantil: Atletas e paratletas com idade entre 13 e 20 anos de idade, que participaram dos últimos Jogos Escolares da Juventude, Jogos Universitários Brasileiro das competições - escolares ou universitários - ano anterior, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

II - BOLSA ATLETA Estadual:

Estadual: atletas e paratletas, a partir de 13 anos de idade, que participaram das competições a nível Estadual, sendo tais competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Estaduais;

III - BOLSA ATLETA Nacional: atletas e paratletas, a partir de 13 anos de idade, que participaram das competições a nível nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

IV - BOLSA ATLETA Internacional: atletas e paratletas, a partir de 13 anos de idade, que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sulamericanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.

§ 1º. Nas categoriais dos incisos I, II, III e IV, para efeito de concessão da bolsa-atleta, terão preferência os atletas da categoria principal. Em sequencial os da categoria Juvenil e Infantil respectivamente.

§ 2º. A metodologia de seleção dos atletas destaques de cada modalidade coletiva deverá ser definida pelas respectivas entidades estaduais do desporto e aprovada pela SEMESP.

§ 3º. É vedada a concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** à subcategoria máster/similar.

§ 4º. É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

§ 5º. O atleta não contemplado pela **BOLSA ATLETA Cachoeiro**, em razão de insuficiente disponibilidade orçamentária da SEMESP, deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios deste regulamento.

§ 6º. No caso de abertura de vaga por desistência, substituição por penalidade e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera que trata o § 5º, o mesmo deve receber somente os valores referentes aos saldos das parcelas restantes do **BOLSA ATLETA Cachoeiro** para o qual foi classificado, cujo prazo será previsto no edital convocatório.

§ 7º. A concessão do benefício, para as categorias de que trata os incisos III e IV, fica condicionada à participação em campeonatos estaduais, de cada modalidade, salvo impedimento devidamente justificado.

Art. 5º Para fins do disposto nos incisos III, IV do art. 3º deste Decreto, o(s) evento(s) máximo(s) da temporada, para a Bolsa-Atleta internacional e nacional, será(ão) indicado(s), pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação).

§ 1º. As respectivas Entidades poderão indicar à SEMESP, 1 (um) evento mundial, 1 (um) evento panamericano, 1 (um) sulamericano, 1 (um) evento parapanamericano, e 1 (um) evento nacional, por modalidade, prova, subcategoria etária (principal, Juvenil e Infantil) e sexo, conforme o caso.

§ 2º. As Entidades Nacionais de Administração (Confederações)

do Desporto também poderão indicar à SEMESP 1 (um) ranking nacional por sexo, e por modalidade.

§ 3º. Para as modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico, subdivididas em categorias de acordo com a massa corporal (peso) dos atletas, ou que possuem diferentes tipos de manifestação ou prática, a indicação deverá: a) observar o que dispõem os §§ 1º e 2º deste artigo; b) limitar-se a 3 (três) categorias de massa corporal e até 2 (duas) formas diferentes de manifestação ou prática da modalidade, se for o caso; c) considerar apenas os resultados conquistados individualmente.

§ 4º. Somente serão aceitas as indicações de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sulamericanos, parapanamericanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais, às quais a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada, filiada ou reconhecida, acompanhadas pelo número e nome dos países participantes do evento, pela classificação obtida pelos atletas ou equipes do Brasil e do número de atletas brasileiros medalhistas em cada modalidade ou prova.

§ 5º. O reconhecimento, citado no parágrafo anterior, deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Federação Internacional que deve ser enviado à SEMESP em conjunto com a indicação do evento.

§ 6º. A Entidade de Administração de cada modalidade somente poderá indicar evento nacional no qual estejam representadas, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação, distintas da Unidade da Federação que sediará o evento, fazendo acompanhar, ainda, a relação dos estados participantes do evento e da classificação final com o nome dos 6 (seis) primeiros atletas ou equipes, pelo menos.

§ 7º. Somente serão aceitas as indicações de rankings homologados pela Entidade Nacional de Administração de cada modalidade, acompanhadas dos nomes dos 6 (seis) primeiros ranqueados.

§ 8º. Todas as indicações de eventos esportivos devem conter a denominação do evento, especificando-se as modalidades e provas que os compõem, por sexo e subcategoria etária (principal, Juvenil e Infantil), se for o caso.

§ 9º. Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, poderá pleitear o atleta participante que alcançar, no mínimo, a terceira colocação na classificação geral e final do circuito da competição.

§ 10. Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, as competições ou provas serão válidas, para efeito de concessão da Bolsa Atleta Cachoeiro, somente se apresentarem no mínimo 5 (cinco) equipes ou competidores, conforme o caso de modalidade individual ou coletiva.

§ 11. Os atletas das categorias descritas nos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto não poderão solicitar inscrição junto ao Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, caso a Entidade Administração do Desporto não informe os eventos máximos da modalidade.

§ 12. A indicação dos eventos esportivos é de competência exclusiva das Entidades Nacionais de Administração do Desporto e Entidades Estaduais do Desporto, no período fixado pela SEMESP, ficando a Gerência de Esportes Educacional e de Rendimento responsável pelo controle da indicação, conforme o

disposto neste caput.

§ 13. A SEMESP disponibilizará, em sua página eletrônica na internet, modelo de formulário para a indicação de eventos esportivos para todas as categorias do benefício.

§ 14. Para fins do disposto nos incisos III, IV do art. 3º deste Decreto, o(s) evento(s) máximo(s) da modalidade, para a Bolsa Atleta Internacional e Nacional, será(ão) indicado(s) anualmente, antes da abertura de inscrições, pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto, observada a forma prevista no §12 e §13 deste artigo.

§ 15. As Entidades Estaduais de Administração (Federações) do Desporto também poderão indicar à SEMESP 1 (um) evento estadual e 1 (um) ranking Estadual por sexo, e por modalidade.

Art. 6º A concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes para representá-lo mediante o preenchimento de formulário com opção de categoria, acompanhado dos seguintes documentos:

I. cópia do documento de identidade;

II. cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III. ficha de cadastro preenchida;

IV. comprovante de residência fixa atual, bem como, comprovação conforme § 4º do artigo 3º deste Decreto;

V. Atestado Médico, certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;

VI. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

VII. Declaração de conhecimento que a **BOLSA ATLETA Cachoeiro** deverá ser utilizada conforme estipulado no § 3º do artigo 3º deste Decreto.

§ 1º. A documentação específica para a **Bolsa Atleta Estudantil** é a Declaração original da instituição de Ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação, representando a instituição nos jogos estudantis estaduais ou nacionais organizados homologados, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

§ 2º. A documentação específica para a **Bolsa Atleta Estadual** é a Declaração original da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo, reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com entidade de prática desportiva

regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito estadual, nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;

c) planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

d) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

e) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;

f) declaração da Federação Estadual da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio.

§ 3º. A documentação específica para a **Bolsa Atleta Nacional** é a Declaração original da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo, reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;

c) planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

d) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

e) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;

f) declaração da Federação Estadual da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio.

§ 4º. A documentação específica para a **Bolsa Atleta Internacional** é a Declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;

c) planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

d) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

e) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação

na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

f) declaração da Confederação Brasileira da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio.

§ 5º. Os modelos das declarações de que trata este artigo serão disponibilizados pela SEMESP.

§ 6º. Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a SEMESP, quanto à prestação de contas de eventual recebimento da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** em anos anteriores, ou demais órgãos da Administração Municipal.

§ 7º. No caso de requerimentos em número superior ao ofertado por categoria, terão preferência os atletas da categoria principal. Em sequencial, os da categoria Juvenil e Infantil, respectivamente.

Art. 7º Deferida a concessão aos atletas e paratletas aptos, e realizada a publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas e Paratletas Contemplados.

§ 1º. A concessão da **BOLSA ATLETA Cachoeiro** somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

§ 2º. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP.

§ 3º. O Atleta Contemplado que não assinar o Termo de Adesão, no prazo fixado, perderá o direito ao benefício.

Art. 8º O benefício será cancelado quando:

a) o atleta ou paratleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;

b) diante de condenação por uso de *dopping*;

c) comprovada utilização de declaração documento falso para obtenção do benefício.

Art. 9º Nos termos do art. 4.º da Lei nº 7.613, de 04 de Dezembro de 2018, são fixados os seguintes valores, por categoria, para cada **BOLSA ATLETA Cachoeiro**:

I - BOLSA ATLETA Estudantil – valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – BOLSA ATLETA Estadual – valor mensal de R\$ 400,00 (trezentos reais);

III - BOLSA ATLETA Nacional – valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - BOLSA ATLETA Internacional – valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 10. O atleta contemplado com a Bolsa-Atleta obrigará-se a:

I. autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

II. divulgar a Bolsa-Atleta, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro e a SEMESP, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III. estampar, conforme critérios estabelecidos pela SEMESP, a logomarca da Prefeitura Municipal nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos;

IV. apresentar, para conhecimento e aprovação da SEMESP, imagens dos uniformes que serão utilizados nos eventos citados anteriormente, onde apareça a logomarca da Prefeitura Municipal;

V. integrar, quando convocado, a seleção Municipal da respectiva modalidade, em campeonatos regionais e nacionais, salvo impedimento devidamente justificado;

VI. subir ao pódio para receber a medalha, troféu ou premiação com a Bandeira do Município;

VII. participar de eventos e ações organizadas pela Prefeitura Municipal quando for convocado;

VIII. realizar palestras nas escolas ou núcleos esportivos Municipais, quando for convocado pela SEMESP.

Art. 11. O atleta e paratleta bolsista, deverá apresentar à SEMESP a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º. A prestação de contas deverá conter:

I. declaração própria, ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II. declaração da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo, atestando os resultados obtidos, durante o recebimento do benefício;

III. declaração da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando que o atleta:

- a) o atleta esteve em plena atividade esportiva;
- b) está matriculado bem como, atestando o seu regular aproveitamento escolar.

IV. relatório fotográfico das competições e treinamentos.

§ 2º. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta e paratleta ou seu responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de participar do programa bolsa-atleta, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 12. A concessão do bolsa-atleta não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a administração pública municipal.

Art. 13. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Atleta Cachoeiro junto à Secretaria de Esportes e Lazer, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a

impugnação.

§ 1º. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Se a impugnação for acolhida será cancelada a Bolsa Atleta Cachoeiro, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor.

Art. 14. Os critérios e os requisitos não previstos neste Decreto serão estabelecidos por meio de edital.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.324

INSTITUI A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 03/2019 DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política municipal de estabelecer procedimentos aos serviços públicos como forma de tornar a máquina administrativa mais eficiente;

CONSIDERANDO que os processos e procedimentos administrativos quando tem seus fluxos direcionados por Normas de Procedimentos orienta e instrui a atuação do servidor, contribuindo para a eficácia da administração;

CONSIDERANDO que, ao instituir um normativo abrangente e detalhado, são necessários ajustes para adequar os procedimentos ao melhor desempenho das rotinas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Institui a **Instrução Normativa SGA nº 03/2019 – Poda e Supressão de Vegetação**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente norma se aplica à poda e supressão de vegetação tanto nas áreas públicas, bem como nas áreas privadas, em observância aos princípios constitucionais, administrativos e resoluções vigentes relacionados a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 03/2019	
Ponto de Controle: Procedimento de Poda e Supressão de Vegetação			
Versão: 01	Data de Aprovação: 05/02/2019	Ato de Aprovação: Decreto nº 28.324/2019	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Anexos: 1 - Requerimento de Supressão Arbórea - SEMMA 2 - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica – SEMDES			
Aprovação:			
MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social		MARCELLO PINTO RODRIGUES Controlador Geral do Município	
ALEXANDRO DA VITÓRIA Secretário Mun. de Modernização e Análise de Custos		RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Secretário Mun. de Segurança e Trânsito	
MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES Secretário Municipal de Meio Ambiente		VANDER DE JESUS MACIEL Secretário Municipal de Serviços Urbanos	
VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal			

1. Finalidade

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para regulamentar os procedimentos relativos à supressão e poda de árvores em áreas públicas e privadas no município.

2. Abrangência

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3. Base Legal e Regulamentar

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- I – Lei Federal 12.651/2012
- II – Lei Federal 11.428/2006
- III – Lei Municipal 5.913/2006
- IV – Resolução CONAMA 278/2001
- V – Resolução CONAMA 300/2002
- VI – Resolução CONAMA 369/2006

4. Abreviaturas

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
PGM – Procuradoria Geral do Município
LE – Licença Especial
CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

5. Conceitos

- I – Árvore: toda planta lenhosa que apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;
- II – Estrutura lenhosa: tronco, ramos, galhos, raízes ou estipe da árvore;
- III – Poda: o ato de desbastar ou diminuir a massa verde da copa de árvore ou arbusto, e a remoção de qualquer parte de uma planta, visando beneficiar as remanescentes, com as seguintes finalidades: estética, arquitetônica, fitossanitária e funcional;
- IV – Supressão de vegetação: o ato de derrubar com o fim de eliminar vegetal;

V – Árvores de Risco: aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore;

VI – Corte Raso: processo de retirada da árvore do local, por meio do uso de motosserra ou similares, deixando sua raiz presa ao solo;

6. Responsabilidades

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras, com a Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos e com a Controladoria Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização.

Controladoria Geral do Município:

- Monitorar e fiscalizar quanto à aplicação desta Instrução Normativa;
- Avaliar, através de trabalhos de auditoria, a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas normativas.

Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos:

- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Elaborar normas de procedimentos e prestar apoio técnico quando da necessidade de atualização;
- Orientar as unidades executoras quanto à aplicação da Normativa.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito /Defesa Civil:

- Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- Executar a poda ou supressão de árvores no município, visando sempre as disposições previstas em Lei.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Prestar apoio técnico quanto a identificação de indivíduos que possuam requisitos para se enquadrar como vulneráveis.

7. Procedimentos para poda e supressão de árvore em locais públicos

7.1. Ouvidoria

- 7.1.1. Receber a demanda via eletrônica, telefone ou presencialmente;
- 7.1.2. Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:
 - a) Nome, telefone e endereço do solicitante;
 - b) Quantidade de árvores;
 - c) Localização da árvore;
 - d) Descrição da situação da árvore;
- 7.1.3. Registrar solicitação no sistema eletrônico;
- 7.1.4. Encaminhar solicitação eletrônica à SEMMA para vistoria;

7.2. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (8 dias úteis)

- 7.2.1. Receber solicitação eletrônica;
- 7.2.2. Executar vistoria no local;

7.2.3. Nos casos onde o técnico relate situação de risco, a solicitação deverá ser devolvida à Ouvidoria pelo sistema, que repassará o atendimento à SEMSUR, em caráter de urgência, para realização do serviço;

7.2.4. Quando não constatado o risco, preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:

7.2.4.1. Poda ou supressão de árvore: devolver o atendimento à ouvidoria, que encaminhará à solicitação para a SEMSUR, para execução do serviço;

7.2.4.2. Interesse particular, onde não é caracterizado utilidade pública e não oferece risco: Conclui a solicitação no sistema, informando os motivos para tal ato, dando instruções de como proceder (conforme item 8);

7.2.4.2.1. Nos casos onde é configurado interesse particular para construção civil, o solicitante deve apresentar alvará de construção ou reforma para a execução do serviço. Essa solicitação deve ser reaberta no sistema, entregando o alvará na SEMMA, que anexará ao atendimento.

7.3. Gerência de Parques e Jardins - SEMSUR (5 dias úteis)

7.3.1. Receber solicitação no sistema;

7.3.2. Executar a poda ou supressão;

7.3.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR concluirá o atendimento no sistema;

8. Procedimento para supressão de árvore em locais particulares

8.1. Protocolo - SEMMA

8.1.1. Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:

- a) Taxa de abertura do processo (gerada no site da Prefeitura);
- b) Nome, telefone e endereço do solicitante;
- c) Documento de constituição da empresa e cartão CNPJ quando se tratar de imóvel localizado em propriedade empresarial;
- d) Documento de comprovação de propriedade do imóvel ou equivalente;
- e) Alvará de construção, quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel;
- f) Nomeação ou Provisão do representante legal, quando se tratar de instituição religiosa;
- g) Em casos onde o proprietário do imóvel não esteja presente, poderá ser representado por terceiros mediante procuração pública original lavrada em cartório;
- h) Localização e situação da árvore;
- i) Motivo da supressão;

8.1.2. Com todos os documentos presentes, preencher o 'Requerimento de Supressão Arbórea' (Anexo 1 – disponível também no site da prefeitura – empreendedor/ licenciamento ambiental/ requerimento supressão arbórea);

8.1.3. Proceder com a abertura de processo, carimbando, enumerando e rubricando as páginas;

8.1.4. Gerar protocolo e imprimir 02 (duas) vias anexando uma na capa do processo e a outra entregar ao solicitante;

8.1.5. Encaminhar processo à Gerência de Recursos Naturais.

8.2. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (8 dias úteis)

8.2.1. Receber processo;

8.2.2. Executar vistoria;

8.2.3. Preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:

8.2.3.1. Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com procuração pública original lavrada em cartório,

contendo todos os documentos do item 8.1.1.

8.2.3.2. Para área própria: (caso o requerente não se declare vulnerável) emitir LE, com a taxa referente a supressão devidamente paga;

8.2.3.2.1. Em casos onde a LE – Licença Especial recomende compensação vegetal, o requerente deve apresentar relatório fotográfico ou Nota Fiscal da compra das árvores, de acordo com a espécie orientada pela SEMMA. Considera-se compensação vegetal o conjunto de medidas determinadas pela autoridade ambiental, fundamentadas nas regras vigentes, que deverão ser cumpridas pelos responsáveis por atividades causadoras de impactos na vegetação existente no Município;

8.2.3.2.2. Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda) encaminhar processo à SEMDES para confirmação da situação declarada.

8.3. Coordenação de Cadastro Único - SEMDES (3 dias úteis)

8.3.1. Receber processo;

8.3.2. Imprimir e anexar no processo a folha-resumo do CADUNICO do requerente;

8.3.2.1. Caso o requerente não possua os requisitos para possuir o CADUNICO, devolver o processo à SEMMA para a emissão da LE;

8.3.3. Documentar a análise, confirmando se o requerente é:

8.3.3.1. Não vulnerável: devolver processo à SEMMA, para emissão da LE (item 8.2.3.2.);

8.3.3.2. Vulnerável: entrar em contato com o requerente, para que ele compareça à SEMDES e assine a declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo 2), que deverá ser anexada ao processo. Encaminhar processo para a SEMMA para emissão de LE sem condicionante.

8.4. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (1 dia útil)

8.4.1. Receber processo;

8.4.2. Emitir LE sem condicionante;

8.4.3. Encaminhar processo para a SEMSUR, que executará a supressão ou a poda.

8.5. Gerência de Parques e Jardins - SEMSUR (5 dias úteis)

8.5.1. Receber processo;

8.5.2. Executar a poda ou supressão;

8.5.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR enviará o processo a SEMMA para arquivamento;

9. Disposições Finais

9.1. Nos casos onde o solicitante relate situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado a SEMMA para arquivamento.

9.2. Para podas ou supressões de árvores em locais onde qualquer parte da árvore estão em contato com a rede elétrica, a solicitação de "livrar a rede elétrica" deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

9.3. A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de poda ou supressão, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

9.4. Nos casos de supressão de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e

transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais podados ou suprimidos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

9.5. Todo processo de supressão de árvores em locais particulares deverá ser aberto em nome do proprietário do imóvel. Por motivos de força maior, caso não seja possível, o solicitante deverá portar procuração, dando-o plenos poderes para responder qualquer assunto relacionado à supressão da árvore.

9.6. Quando a supressão de árvore estiver relacionada à construção civil ou ampliação do imóvel, o solicitante deverá portar alvará de construção, não sendo suficiente o número do protocolo emitido pela SEMDURB.


9.7. Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos a PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.

10 Fluxogramas

10.1 Área Pública

10.2 Área Particular

Anexo 1 – Requerimento de Supressão Arbórea

	<p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma Rua: Agripino de Oliveira nº 60 – Bairro: Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29306-450 Tel.: (28) 3155.5228 – 3155.5311 – 3155.5326 – 3155.5327 E-mail: semma@cachoeiro.es.gov.br – Site: www.cachoeiro.es.gov.br/ servicos</p>
	<p>Serviço de Licenciamento Ambiental</p> <p>Supressão Arbórea</p> <p>REQUERIMENTO</p>
DADOS DO REQUERENTE	
Denominação Física/Jurídica:	_____
CPF/CNPJ:	_____
Documento de Identidade:	_____
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	_____
Nº: _____ CEP: _____ - Bairro: _____	
Telefone: () _____ E-mail: _____	
DADOS DO LOCAL DA SUPRESSÃO	
Endereço (Avenida/Praça/Rodovia/Rua):	_____
Nº: _____ CEP: _____ - Bairro: _____	
Ponto de Referência:	_____
DADOS DO INDIVÍDUO ARBÓREO	
Nome vulgar do indivíduo arbóreo:	_____
Número de indivíduo arbóreo a suprimir:	() _____
OBSERVAÇÃO: Se possível, apresentar 04(quatro) fotografias do(s) indivíduos arbóreos e do local onde estão plantadas.	
MOTIVO DA SUPRESSÃO	

() Construção Civil (Const./Ampliação)	
() Danificação da rede hidráulica	
() Por risco de tombamento	
() Proximidade com a rede elétrica	
() Outros (Especificar): _____	
INFORMAÇÕES GERAIS	
Cachoeiro de Itapemirim/ES _____ de _____ de _____.	
Assinatura Legível do Representante Legal	

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Cópia)

- Documento de Identidade com Foto e CPF (Representante Legal)
- Documento de Constituição de Firma e CNPJ (Quando se tratar de empresa).
- Documento de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Locação ou Recibo de Compra e Venda registrado em Cartório ou Comprovante de Residência).
- Autorização e Documento de Identidade do Locador (Quando se tratar de imóvel alugado).
- Quando se tratar de Instituição Religiosa apresentar Nomeação ou Provisão do Representante Legal pela Instituição e quando Instituição de Ensino apresentar Nomeação do Representante Legal pela Instituição.
- Alvará de Construção (Quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel).
- Taxa (Serviços Gerais PMCI).

II – CONDIÇÕES

- A Autorização para a Supressão em zona rural é de responsabilidade do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF.
- Quando se tratar de Supressão ou Poda em PROPRIEDADE PÚBLICA o Requerimento deve ser efetuado na Ouvidoria Geral do Município – OGM pelo telefone 156 ou presencialmente na Rua: Brahim Antônio Seder nº 96 a 102, 1º andar – Centro.
- Se a Supressão em PROPRIEDADE PARTICULAR for autorizada o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental referente ao número de indivíduos arbóreos a serem suprimidos, a saber:
De 1 a 3 = R\$ 50,00 – De 4 a 7 = R\$ 100,00 – De 8 a 12 = R\$ 200,00 – De 13 a 19 = R\$ 400,00 – Acima de 20 = R\$ 1.000,00
- A Supressão do indivíduo arbóreo é de responsabilidade do Contribuinte.
- A Poda em PROPRIEDADE PARTICULAR não depende de autorização, contudo a mesma deve ser realizada com ORIENTAÇÃO DE PODA, a qual pode ser obtida na Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - FMS - Pregão nº 51-44/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de material químico para tratamento de água da piscina do CEMURF.

Lote (02)						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unid	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	BARRILHA LEVE, PÓ BRANCO, INODORO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; PARA USO EM PISCINAS; ESTABILIZA O NÍVEL DE PH; PREVINDE CORROSÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA PISCINA; DEVERÁ GARANTIR A PUREZA DA ÁGUA; EMBALAGEM DE 1 KG.	NELLY	UND	10.00	RS 7,03	RS 70,30
Valor total por extenso: Setenta reais e trinta centavos						RS 70,30

Lote (03)						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unid	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	CLARIFICANTE - CLARIFICANTE E DECANTADOR; PARA DEIXAR A ÁGUA LIMP A E CRISTALINA; PARA DE C A N T A Ç Ã O SEGUIDA DE ASPIRAÇÃO DAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA DA PISCINA; INGREDIENTES A T I V O S : C O M P L E X O TRICLORETO DE ALUMÍNIO 30%; INGREDIENTES I N E R T E S 68% E ÁCIDO CLORÍDRICO 1,5%; EM FRASCO DE 1 LITRO.	NELLY	LTS	15.00	RS 9,55	RS 143,25
Valor total por extenso: Cento quarenta e três reais e vinte cinco centavos						RS 143,25

Lote (06)						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unid	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	LIMPA BORDAS - PARA LIMP A SUJEIRA DAS BORDAS DE PISCINAS DE AZULEJO; F Ó R M U L A B A S E A D A EM AGENTES DETERGENTES; NÃO INTERFERE NA CLARIFICAÇÃO DA ÁGUA E NÃO CRIA ESPUMA; ESTADO FÍSICO LÍQUIDO FORMA VISCOSA; COR A Z U L - C L A R O ; PH 6,7 A 7,7; EM FRASCO DE 1 LITRO.	NELLY	LTS	30.00	RS 12,25	RS 367,50
Valor total por extenso: Trezentos e sessenta sete reais e cinquenta centavos						RS 367,50

- A intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerada infração ambiental e acarreta **penalidade pecuniária que varia de R\$ 250,00 a R\$ 2.000,00**, por indivíduo, dependendo da espécie.
- A realização da prestação do serviço referente a este REQUERIMENTO se dará com uma inspeção *in loco*, realizada por um(a) técnico(a) da Secretaria, objetivando avaliar a precisão da Supressão. Se autorizado o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental e, posteriormente, retirará a **LICENÇA ESPECIAL**, com validade de 01 (um) ano e condicionantes a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias.

Anexo 2 - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por (pelo) _____ expedida em _____, residente na _____ (endereço completo), DECLARO para os devidos fins junto à Secretaria de Meio Ambiente, que não disponho de condições econômicas para custear _____ (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

PORTARIA Nº 105/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR OFÍCIOS EM RESPOSTA ÀS INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **LEONARDO PACHECO PONTES, Subsecretário de Relações Institucionais**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, responsável por assinar os ofícios em resposta às indicações e requerimentos protocolados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Júlio César Ribeiro da Silva Filho – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: PROTOCOLO Nº 51- 28.040/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por Incorreção no Valor

ESPÉCIE: Contrato Nº 318/2018.

CONTRATADA: A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de spda, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal (EMEB “PEDRO ESTELITA HERKENHOFF”), incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim ES.

VALOR: R\$ 98.045,83 (noventa e oito mil quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2018, constante na seguinte dotação:

Órgão: SEME – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 17.03 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.1736.1.053

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.02

Fonte de Recursos: 11071101

Ficha:03506

Órgão: SEME – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 17.03 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.1736.1.056

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.02

Fonte de Recursos: 11071101

Ficha: 03192

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018.

SIGNATÁRIOS: José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Cleide Cecília Ghioto Batista – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-35.739/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: CONSORCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte (Empresarial), através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender as necessidades da SEME - Unidade Central e EMEB'S, durante o ano de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

VALOR: R\$ 145.760,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-46.754/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: CONSORCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual, durante o ano de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

VALOR: R\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-46.750/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: VIAÇÃO REAL ITA LTDA

OBJETO: Aquisição de passe escolar para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual, durante o ano de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

VALOR: R\$ 27.777,51 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-46.753/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FNS

CONTRATADO: Mizaél Mapele da Silva e s/m Odíssia Rodrigues Mapele da Silva

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua 25 de março nº 73/79, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim para funcionamento da Farmácia Central Municipal e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Solicitamos a retificação da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

Onde se lê:

ORGÃO/UNIDADE: 16.026

FICHA-FONTE: 0004857

DOTAÇÃO: 1602.1030316352.123 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

FONTE DE RECURSO: 32034001 – Assist. Farmac. Comp. Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Leia – se:

ORGÃO/UNIDADE: 16.02

FICHA-FONTE: 0003452

DOTAÇÃO: 1602.1030316352.123 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

FONTE DE RECURSO: 121240001 – Assist. Farmac. Comp. Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Demais informações permanecem inalteradas

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, aplicando sanção administrativa de MULTA à empresa HZ Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.259.484/0001-00, por deixar de apresentar documentação exigida no Edital.

Fica ciente que a empresa interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo recebimento.

Processo: **51-43289/2018**

Parte Interessada: **HZ Empreendimentos e Serviços LTDA**
CNPJ: **14.259.484/0001-00**

Fundamentação legal: Artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93 e subitem 20.8, inciso IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018.

Sanção administrativa: MULTA no valor de R\$ 340,32 (trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 27.000/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna sem efeito a convocação do dia 05/02/19 e torna pública a convocação das empresas classificadas na **Concorrência Pública nº 007/2018 para Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Habilitação**, que ocorrerá no dia **14/02/19 às 10h**, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do certame licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 - SRP – ID 754444**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**. Acolhimento das propostas a partir de 06/02/2019

às 17h30min. Abertura de propostas: 18/02/2019 às 13h. Início da sessão de disputa: 18/02/2019 às 14h. O Edital retificado estará disponível em: www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº. 004/2019 - SRP - ID 754484**. Objeto: **Aquisição de areia, brita, cimento, mistura de agregado e pó de pedra, com reserva de cotas e cotas exclusivas para ME/EPP**. Acolhimento das propostas a partir de: 06/02/2019 às 17h30min. Abertura de propostas: 20/02/2019 às 09h. Início da sessão de disputa: 20/02/2019 às 10h. Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 01/2019 - SRP - Licitação nº 753149
(Lotes destinados à Ampla Participação)
Objeto: Aquisição de Ambulâncias
Abertura das propostas: 8h do dia 21/02/2019
Início da Sessão Pública: 10h do dia 21/02/2019

Pregão Eletrônico nº. 04/2019 – SRP - Licitação nº 753551
(Lotes destinados à Ampla Participação)
Objeto: Aquisição de Autoclave Horizontal 127 litros
Abertura das propostas: 8h do dia 19/02/2019
Início da Sessão Pública: 10h do dia 19/02/2019

Pregão Eletrônico nº. 05/2019 – SRP - Licitação nº 753627
(Lotes destinados à Ampla Participação)
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos
Abertura das propostas: 8h do dia 22/02/2019
Início da Sessão Pública: 9h do dia 22/02/2019

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº. 02/2019 – SRP - Licitação nº 753195
(Lotes destinados à Ampla Participação)
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Abertura das propostas: 8h do dia 20/02/2019
Início da Sessão Pública: 10h do dia 20/02/2019

MARIA DA PENHA SALLES MENDES
Pregoeira

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de fevereiro de 2019.

Os procedimentos licitatórios serão realizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os Editais poderão ser retirados nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2018 (SRP) – ID 745556

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo administrativo nº 51-30427/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico nº 43/2018, tendo como objeto a Aquisição de Insumos para Manutenção do Laboratório de Patologia Clínica, mediante Sistema de Registro de Preços.

Empresa: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48
Lote: 59
Valor total homologado: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

Empresa: GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.658.906/0001-11
Lote: 22
Valor total homologado: R\$ 2.359,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Empresa: HMB LABORVIX EIRELI ME
CNPJ: 10.762.594/0001-21
Lotes: 1, 3, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62 e 63
Valor total homologado: R\$ 97.505,34 (noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Empresa: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 29.010.039/0001-71
Lotes: 4, 24, 57 e 58
Valor total homologado: R\$ 26.725,60 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Empresa: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ: 16.743.543/0001-39
Lote: 31
Valor total homologado: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2018 (SRP) – ID 746557

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo administrativo nº 51-26580/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico nº 46/2018, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos, mediante Sistema de Registro de Preços.

Empresa: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.084.363/0001-34
Lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 11, 14, 17, 18, 27, 31 e 35
Valor total homologado: R\$ 618.137,25 (seiscentos e dezoito mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Empresa: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 07.978.004/0001-98
Lotes: 15, 16, 21, 32, 33, 44 e 46
Valor total homologado: R\$ 2.709,15 (dois mil, setecentos e nove reais e quinze centavos)

Empresa: DENTAL PRIME- PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP. EIRELI - ME
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Lotes: 6, 9, 12, 13, 19, 20, 22, 26, 28, 36 e 43
Valor total homologado: R\$ 44.903,10 (quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e dez centavos)

Empresa: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Lotes: 4, 7, 37, 38, 39 e 40
Valor total homologado: R\$ 20.443,75 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 6.717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Silvio Coelho Neto, a partir de 04/02/2019:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	FENDO MIGUEL BERTOLANI ANTUNES	AGP 08	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 039/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), mencionada abaixo, por indicação do Vereador Silvio Coelho Neto, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/12 e suas alterações, a partir de 05/02/2019:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA TRABALHO
01	MAURISETE DOS SANTOS DIÓRIO	AGP-08	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

FÁBIO RIBEIRO GOMES 09303968719, CNPJ Nº 30.945.441/0001-27, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO nº 176/2018, por Procedimento Corretivo/Simplificado, válida até 16 de dezembro de 2020, através do protocolo nº 36196/2018, para a atividade (24.03) - Lavador de veículos. Localizada à Rua Deputado Raymundo Araujo de Andrade, nº 82, IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 92019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

CLMS TOFANO MARM GRAN LTDA, CNPJ 31.770.415/0001-78, torna público que REQUEREU a Secretaria Mun. M Ambiente, RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO da LO 108/13, via Seq. 61-4162/2018, para atividade 3.02 - Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Av. Lauro Lemos Junior snº, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 422019FAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio